



**Ministério da  
Fazenda**



**Nota Cetad/Coest nº 106, de 27 de julho de 2023.**

**Assunto:** Proposta de Decreto – Redução a Zero das Alíquotas do IOF-Crédito – nas operações relativas a títulos ou valores mobiliários de titularidade dos fundos garantidores de crédito (Fundo Garantidor de Crédito- FGC e Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito -FGCoop).

e-processo: 18220.101592/2023-51

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de Proposta de Decreto que prevê a redução a zero da alíquota do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF nas operações relativas a títulos ou valores mobiliários de titularidade dos fundos garantidores de crédito (Fundo Garantidor de Crédito- FGC e Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito -FGCoop).
2. Cabe destacar que a análise deste Centro de Estudos é essencialmente voltada para os aspectos orçamentários, financeiros e econômicos decorrente de alterações na legislação tributária que impliquem em impactos na arrecadação dos tributos federais.

### ANÁLISE

3. A proposta analisada altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, para estabelecer alíquota zero nas operações relativas a títulos ou valores mobiliários de titularidade dos fundos garantidores de crédito (Fundo Garantidor de Crédito- FGC e Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito -FGCoop), tal como ocorre com as operações realizadas pelas instituições financeiras.

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

4. De acordo com as informações disponibilizadas pelo Banco Central, expostas no Ofício 17451/2023-CB/Secre, de 13 de julho de 2023, o FGC relatou que nos últimos anos não houve nenhum resgate de operações compromissadas antes dos 30 dias e nem recompra de títulos públicos.

5. Já o FGCoop informou nunca ter realizado resgate antecipado de seu fundo FIRF - FGCOOP FI RENDA FIXA e acrescentou que os pagamentos de valores maiores são conciliados com contribuições mensais para que os resgates antecipados não sejam necessários. Porém, o fundo mantido no Sicoob (Sicoob Referenciado DI) é utilizado para pagamentos semanais e, eventualmente, faz resgate antecipado sobre o qual há incidência de IOF. No entanto, os valores pagos nos últimos anos são muito reduzidos, inferior a R\$ 4.000,00 anuais.
6. Portanto, com base nos dados históricos presentes no Ofício do Bacen, estima-se que a renúncia fiscal da medida proposta tende a ser inexpressiva.

São as considerações que submeto à apreciação.

Assinatura digital  
ANDRÉ ROGÉRIO VASCONCELOS  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Gerente de Projetos

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Assinatura digital  
ROBERTO NAME RIBEIRO  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital  
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe do Cetad



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 27/07/2023 16:35:33 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 27/07/2023 16:35:33 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS, Documento assinado digitalmente em 27/07/2023 16:24:25 por ROBERTO NAME RIBEIRO e Documento assinado digitalmente em 27/07/2023 16:04:15 por ANDRE ROGERIO VASCONCELOS.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 27/07/2023.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP27.0723.16366.G7RW**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**13EB80C0698DF3112464C415D4A52A41BE0F58D57F93AC3F03086A79E85FCC5E**